



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

ISRAEL DE MACÊDO MARACAJÁ

**ANÁLISE SOBRE O PROGRAMA IPTU CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA/PB**

**JOÃO PESSOA- PB
2017**

ISRAEL DE MACÊDO MARACAJÁ

**ANÁLISE SOBRE O PROGRAMA IPTU CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA/PB**

Monografia apresentada ao Curso de Tecnologia em
Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba,
como requisito para obtenção do título de tecnólogo
e conclusão do curso.

Orientadora: Profa. Dra. Carla Calixto da Silva.

João Pessoa – PB
2017

Ficha Catalográfica do CCSA/UFPB,

M298a Maracajá, Israel de Macêdo.

Análise sobre o programa IPTU- cidadão no município de João Pessoa/PB / Israel de Macêdo Maracajá. – João Pessoa, 2017.
50f.: il.

Orientador(a): Prof^ª Dr.^ª Carla Calixto da Silva.

Trabalho de Conclusão de Curso (Gestão Pública) – UFPB/CCSA.

1. IPTU- cidadão. 2. Sistema tributário. 3. João Pessoa. I. Título.

UFPB/CCSA/BS

CDU:35(043.2)

ISRAEL DE MACÊDO MARACAJÁ


**ANÁLISE SOBRE O PROGRAMA IPTU CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA/PB**

Monografia apresentada ao Curso de Tecnologia em
Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba,
como requisito para obtenção do título de tecnólogo
e conclusão do curso.

Orientadora: Profa. Dra. Carla Calixto da Silva.

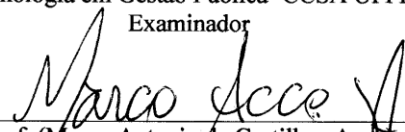
Aprovada em 24 de NOVEMBRO de 2017.

BANCA EXAMINADORA



Prof.ª. Dra. Carla Calixto da Silva
Tecnologia em Gestão Pública – CCSA/UFPB
Orientadora

Prof. (Geraldo Magela de Andrade)
Tecnologia em Gestão Pública -CCSA UFPB
Examinador



Prof. (Marco Antonio de Castilhos Accb)
Tecnologia em Gestão Pública – CCSA/UFPB
Examinador

AGRADECIMENTOS

À Deus pelo término deste curso.

À minha professora e orientadora Dra. Carla Calixto da Silva, pelo suporte e correções indispensáveis no decorrer deste trabalho.

À professora Dra. Josineide Souza Pessoa pelo estímulo fundamental para que esta caminhada de conclusão de curso se tornasse possível.

Aos meus pais pelo suporte de toda vida

À Universidade Federal da Paraíba, em especial ao Centro Acadêmico do Curso de Tecnologia em Gestão Pública pelas incontáveis contribuições durante o trajeto acadêmico até aqui percorrido e, sobretudo pelo alicerce profissional construído.

À Comissão Permanente do Vestibular (COPERVE) pela criação do Processo Seletivo Seriado (PSS), sendo à época porta de entrada na universidade.

ANÁLISE SOBRE O PROGRAMA IPTU CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB

RESUMO

O sistema tributário nacional vem ao longo dos anos sendo modernizado, visto que antes as normas de tributação eram elaboradas pelos que detinham poder e estavam imunes de serem tributados, somente os subordinados eram taxados. Com isto, ocorreram mudanças significativas no Brasil que vão desde a Monarquia a República, foram instituídas inovações tributárias e criação de outros impostos, para a manutenção do estado. Sendo a principal criação nesta transição de formas de governo foi constituição, a primeira em 1824 e a última em 1988. O trabalho analisou o programa IPTU cidadão no município de João Pessoa / PB. Nesse contexto, foi analisada a tributação como política pública no Brasil. Bem como, foi avaliados os benefícios gerados pelo programa IPTU cidadão dentro da tributação brasileira. A fundamentação teórica está baseada em um breve relato sobre a origem da tributação no Brasil e arrecadação tributária municipal através do IPTU. Na metodologia adotou-se a pesquisa qualitativa descritiva. Para a formação teórica desse trabalho, bem como a utilização de questionários aplicados aos contribuintes sobre o programa, visando o levantamento dos dados que foram colocados na pesquisa, com isso justifica a utilização da pesquisa de campo, bibliográfica e documental. Desse modo, pode-se concluir que o programa IPTU cidadão é uma ferramenta indispensável para o município, pois os contribuintes podem ser tributados adequadamente e ter como retorno o calçamento da rua que residem.

Palavras-chave: IPTU cidadão. Sistema Tributário. JoãoPessoa.

ANALYSIS OF THE IPTU CITIZEN PROGRAM IN THE MUNICIPALITY OF JOÃO PESSOA / PB

ABSTRACT

The national tax system has been modernized over the years, since previously the taxation rules were made by those who had power and were immune from being taxed, only the subordinates were taxados. Com, there have been significant changes in Brazil ranging from the monarchy the republic, were instituted tax innovations and creation of other taxes, for the maintenance of the state. Being the main creation in this transition of forms of government was constitution, being the first one in 1824 and the last one in 1988. The work aims to analyze the program IPTU citizen in the municipality of João Pessoa / PB. In this context, will be analyzed the taxation like pubic politics in the The theoretical basis is based on a brief account of the origin of taxation in Brazil and municipal tax collection through the IPTU. In the methodology the research was adopted bibliographical and documentary data for the theoretical formation of this work, as well as the use of questionnaires applied to the taxpayers on the program, with the purpose of gathering the data to be placed in the research, thus justifying the use of descriptive qualitative field research. In this way it can be concluded that the IPTU citizen program is an indispensable tool for municipality, because the taxpayers can be taxed properly and have as a return the pavement of the street that they reside.

Keywords: CITIZEN-propertytaxprogram, Tax system, João Pessoa

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano

TCR- Taxa de Coleta de Resíduos

ITBI- Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis

CF- Constituição Federal

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana

SEINFRA- Secretaria de Infraestrutura Urbana

SEFIN- Secretaria de Finanças

DIOB- Divisão de Obras

ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

ISS- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

MQO- Mínimos Quadrados Ordinários

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	1
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	4
2.1 Breve histórico da Tributação no Brasil	4
2.2 Arrecadação tributária Municipal: o caso do IPTU	10
2.3 Revisão da literatura	15
3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	17
3.1 Caracterização da pesquisa	17
3.2 O local da pesquisa	17
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO	20
4.1 Análise do Perfil Socioeconômico dos entrevistados	20
4.2 Análise do Programa IPTU Cidadão como políticas públicas	22
4.3 Percepção do gestor sobre o Programa IPTU -cidadão	29
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	31
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	33
APÊNDICES	36
LISTA DE ANEXOS	39

1 INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro é regido pela lei 5.172 de 25 de outubro de 1966 que dispõe sobre normas gerais de direito tributário que são aplicados a União, Estados e aos Municípios. De acordo com a divisão da competência tributária fica a cargo da esfera federal a criação dos próprios tributos, e para os outros entes federativos fica a determinação de alíquotas e a cobrança de impostos (arts.153,154,155,156,C.F 1988).

A receita fiscal tributária decorre da cobrança de tributos, e o conceito de tributo é variável, diverge dentre alguns autores. Segundo Hadara(2016), os tributos podem ser entendidos como prestações pecuniárias compulsórias, em que o Estado exige de seus agentes econômicos em virtude de seu poder de império. Para Cardoso Filho (2003) o tributo pode ser entendido como um dos meios mais utilizados pelo governo para financiar seus encargos, dado que através da tributação o governo decide como será feita arrecadação de impostos para a manutenção de programas. O Código Tributário Nacional classifica tributo como sendo toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada (art.3º, lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966). Assim, pode-se concluir que tributo é uma obrigação a pagar criada por lei, na qual o agente econômico terá que entregar parte do patrimônio para cumprir as necessidades do estado.

Ademais, os problemas fiscais vêm sendo debatido ao longo dos últimos anos, e em sua grande maioria, o debate circunda em razão da geração de receita local, e por outro lado, de acordo com Carvalho Júnior (2006), devido o alto custo político que a imposição de um imposto direto e de alta visibilidade pode gerar nas esferas federal, estadual e municipal. Nesse caso, as decisões relacionadas à política de tributação, adotada em nível municipal, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pode ser utilizado como um eficiente instrumento de política urbana e habitacional, bem como contribuir na distribuição de renda local (Carvalho Júnior, 2006).

De acordo com Meireles (1993) o IPTU é mantido pela Constituição da República sendo resultado da fusão dos impostos territorial urbano e predial. Nesse quesito, o **IPTU** pode ser classificado como: a) direto, pois o agente responsável pelo pagamento deste tributo é o proprietário do imóvel, ou possuidor útil, sendo pago anualmente; b) real, dado a premissa que não leva-se em consideração as condições socioeconômicas dos contribuintes, ou seja, lançado igualmente para qualquer proprietário.

A tributação é fundamental para um melhor investimento em áreas que carecem de maior infraestrutura, e investimentos para população na forma de benefícios como pontes, estradas, saneamento básico, pavimentação de ruas. Nesse sentido, para uma melhor adequação por parte dos proprietários de imóveis que não possuem calçamento a prefeitura municipal de João Pessoa propôs o programa IPTU-cidadão.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa criou uma alternativa para resolver esses problemas de infraestrutura, uma delas reside na criação do programa de governo denominado IPTU - cidadão, no ano de 1997. Sendo assim nessa pesquisa pretende-se responder ao seguinte questionamento: Quais são os benefícios gerados pelo Programa IPTU - cidadão para a cidade de João Pessoa e para os agentes econômicos beneficiados?

Portanto, o objetivo geral da pesquisa é analisar a importância do IPTU - cidadão no município de João Pessoa/PB partir da visão dos contribuintes no município de João Pessoa/PB. Especificadamente, pretende-se: a) Descrever o sistema tributário brasileiro, especificando a política de tributação municipal; b) Analisar o Desenho Institucional do Programa IPTU-cidadão no município de João Pessoa, e c) Identificar os benefícios gerados pelo Programa IPTU-cidadão como política extrafiscal para o município de João Pessoa.

O tema em questão é de grande importância devido a estrutura financeira local, visto que através da arrecadação de impostos e taxas, que são pagos pelos contribuintes os municípios podem fazer investimentos em várias áreas que são de importância para a sociedade, quanto para a análise e estudo de políticas públicas tributárias e sua eficiência na economia. Neste caso, verificam-se poucos trabalhos na literatura que abordam o tema IPTU - cidadão como programa de política pública local.

Para o caso de João Pessoa, constata-se apenas o trabalho de Souza (2011), que descreveu o programa IPTU - cidadão em João Pessoa é descrito como uma política fiscal indutora da cidadania voltada para análise jurídica do programa.

Desse modo, o presente trabalho está organizado em cinco capítulos, além desta introdução. O segundo capítulo apresenta a fundamentação teórica, na qual descreve-se sobre um breve histórico da tributação no Brasil, especificamente da arrecadação municipal. Bem como, tem-se uma revisão da literatura sobre os principais trabalhos realizados sobre a análise do IPTU no Brasil nos últimos anos. No terceiro capítulo tem-se a metodologia utilizada no trabalho, onde estão os aspectos relativos à descrição dos dados e o levantamento dos dados sobre o IPTU cidadão no município de João Pessoa-PB. No quarto capítulo são

apresentados e analisados os resultados encontrados neste estudo. E no quinto capítulo têm-se as conclusões obtidas nesta pesquisa. E em seguida as referências bibliográficas.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Breve histórico da Tributação no Brasil

Segundo Fausto(1997) a tributação no Brasil teve início entre os anos de 1500 e 1535 com exploração do pau-brasil e a captura de riquezas, que foram exploradas por expedições portuguesas nos territórios pertencentes aos indígenas. A exploração do pau Brasil era cobrada um percentual de 20% do material extraído.

A primeira etapa da tributação é caracterizada de acordo com Barros (2012), pela exploração do patrimonium, visto que, o território brasileiro foi dividido em 15 capitanias hereditárias, realizadas por D.João III no período da colonização em 1534.As capitanias foram distribuídas a 12 donatários que poderiam explorar os recursos e teriam a missão de povoar, proteger e instituir o cultivo da cana de açúcar.Segundo Fausto(1997) os donatários eram possuidores das terras, mas não eram proprietários das terras.

Tristão (1998) afirma que a divisão do território brasileiro foi feita através da escolha de uma pessoa de confiança da coroa portuguesa denominado Capitão-mor, representante do rei de Portugal.Atuava em órgãos relacionados a tributação e detinha poderes e privilégios. A não incidência de tributos era estabelecida apenas para as terras que possuíssem a carta de sesmaria.Este benefício concedido era uma espécie de imunidade tributária, portanto pagavam dízimos a ordem de cristo, sendo esta cobrança destinada a catequização dos nativos. Segundo Fausto(1997) a sesmaria era uma terra nova, era doado aos sesmeiros que tinham como obrigação cultivá-lo no prazo de cinco anos e pagar tributo.

A coroa portuguesa instituiu em 1548, a Lei Tributaria cujo objetivo era aumentar a arrecadação para colônia. D. João III instituiu o primeiro governador geral Tomé de Souza, tendo como responsabilidade atender os interesses do rei. Segundo Fausto(1997) foram criados alguns cargos como de ouvidor responsável pela administração da justiça, capitão-mor promovia a segurança, e provedor- mor controlava a arrecadação. Nesse período os donos das terras foram sujeitos a tributação e impostos. A segunda fase da tributação foi caracterizada pela nomeação de Antonio Cardoso Barros para provedor-mor da Real Fazenda, responsável pela fiscalização da arrecadação dos tributos pertencentes a coroa portuguesa. Os provedores- parciais tinham a obrigação de fazer a fiscalização periódica e promover a segurança.Um das capitanias que prosperaram foi a capitania de São Vicente, destacando-se no sul devido o cultivo de cana de açúcar.

De acordo com Barros (2012) em 1565, a primeira alfândega foi criada por Estácio de Sá, sendo também o fundador da cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, tornando se provedor parcial da fazenda real. Este órgão detinha o controle sobre as mercadorias e controle fiscal para evitar a sonegação de impostos.

Com a descoberta do ouro em 1690 pelos bandeirantes, iniciava-se um novo ciclo extrativista que deu origem a febre do ouro, período que ficou conhecido pela grande exploração das minas de ouro feita por diversas colônias portuguesas. O rei de Portugal começou a cobrar o quinto do ouro encontrado em terras brasileiras, sendo a cobrança realizada pelas casas de fundição. Segundo Fausto (1997) afirma que a extração do ouro dividiu-se em dois sistemas:

Houve dois sistemas básicos: o do quinto e da captação. O primeiro consistia na determinação de que a quinta parte de todos os metais extraídos pertenciam ao rei. O quinto do ouro era deduzido do ouro em pó ou em pepitas levados em casas de fundição. A captação lançada pela Coroa em busca de maiores rendas (Fausto, 1997, p.101)

Tristão (1998) discute que, com a corrida do ouro trouxe algumas mudanças na Metrópole e na Colônia, sendo a metrópole ocorreu aumento no fluxo imigratório, na Colônia as mudanças foram o aumento na arrecadação de Portugal. As minas de ouro estavam localizadas em Mato Grosso, Minas Gerais e Goiás.

Em 1807, O monopólio da extração do ouro feita por Portugal estava ameaçado por franceses e espanhóis que planejavam a invasão do território para a exploração do ouro, com isso Portugal transferiu a sede da coroa de Lisboa para o Brasil.

Barros (2012) afirma que com a vinda de D. João IV ao Brasil em 1808, foram realizadas algumas mudanças como: a criação do banco do Brasil, Tesouro Nacional, abertura e expansão do comércio a novos membros, visto que com abertura do mercado proporcionou o fim monopólio comercial que tinha Portugal, Esta mudança foi caracterizado pelo fim do período colonial no Brasil.

Em 1821, D João VI repassa o poder para seu filho D. Pedro e retorna para Portugal. Devido a problemas financeiros e políticos enfrentados pela gestão de D. Pedro I a independência era inevitável, com isto em 1822, o Brasil torna-se independente de Portugal. Surge então a primeira Constituição em 1824, tendo como características: a) tentativa de descentralização do estado; b) o Brasil continuaria com o modelo monarquia, sendo o poder repassado de forma hereditária ;c) Criação de 04 poderes executivo, legislativo, judiciário e moderador ;d) Poder legislativo sendo influenciados pela ideia do liberalismo; e) Câmara dos

deputados e senadores elaboravam leis, sendo o poder executivo responsável pela execução, separação de receitas e impostos que seriam aplicados a união, estados e municípios. Fausto (1997).

A arrecadação era classificada como: receitas gerais, receitas provinciais e receitas municipais.

Com a saída de D. Pedro II do poder, o Marechal Deodoro da Fonseca proclama no dia 15 de novembro de 1889, o Brasil como república federativa, portanto o país deixava de ser um império. Após a república é promulgado a segunda Constituição em 1891, excluindo o poder moderador, mas não haveria mudanças significativas, visto que apenas a união e estados poderiam instituir impostos.

Em 1934, segundo Tristão (1998) foi feita a terceira constituição, período conhecido como Era Vargas. Esta constituição teve consideráveis mudanças como a) a competência tributária para municípios instituir impostos, b) a competência para o estado a cobrança de impostos de vendas e consignações (§1), c) impostos de indústria e profissões, lançado pelo estado, mas a arrecadação para os municípios em partes iguais (§2). A constituição manteve o regime federativo, esta constituição foi extinta em 1937, período pelo qual quarta constituição foi promulgada, com a vinda do estado novo

. De acordo com Villela (1987, p.8) a constituição de 1934 teve como objetivo equilibrar as competências estaduais e municipais, instituindo o imposto urbano para competência local e a cobrança do imposto territorial rural permaneceria a ser cobrado pelo estado.

A quinta constituição em 1946 propõe aos municípios receitas próprias. Evitando uma dependência financeira dos estados. A principal mudança proposta pela constituição foi o princípio da capacidade contributiva que perdura até os dias de hoje. A constituição de 1946 foi caracterizada pelo processo de redemocratização do país, visto que Vargas era deposto do cargo.

Foram criadas duas emendas constitucionais que foram importantes, nº18 de 01 de dezembro de 1965 que estabeleceu o IPI (imposto sobre produtos industrializados), ICM (imposto sobre circulação de mercadoria) e o ISS (imposto sobre serviço) e a nº7 de 22 de maio de 1964 suspendeu a anualidade tributária que antes tinha ter a previsão na lei orçamentária

O código tributário nacional foi estabelecido em 1966, com a criação da constituição de 1946. Porém, para manter a proposta do código tributário foi estabelecido o dispositivo da

emenda constitucional nº18, sendo responsável pelo sistema tributário nacional, que institui normas tributárias a estados, municípios e a união.

Passou a vigorar em 1967, o código tributário nacional com a promulgação da sexta constituição, período pelo qual o Brasil passava por uma ditadura militar.

Em 1988, foi criada sétima constituição que perdura até os dias de hoje, com principais mudanças: a) ampliação dos direitos e garantias fundamentais b) modernização de leis trabalhistas, c) melhoramento do sistema tributação no Brasil com a criação do Título IV da constituição que dispõe da tributação do orçamento.

No quadro a seguir descreve um breve histórico das constituições que foram criadas no Brasil nos anos de 1824 a 1988.

Quadro I- Resumo das constituições brasileiras de 1824 a 1988

*M. Affonso
M. Maranhão*

QUADRO RESUMO DAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS

	1824	1891	1934	1937	1946	1967	1988
Poder Constituinte material formador	Independência de 1822	Proclamação da República 1889	Revolução de 1930 - Classista	Golpe do Estado Novo	Deposição de Getúlio Vargas	Golpe de 64	Movimento das Diretas Já
Constituição	Outorgada analítica semirígida	Promulgada sintética	Promulgada	Não-Constituição Estado de emerg. Outorgada	Promulgada	Não-Constituição Formalmente Promulgada	Promulgada Rígida Analítica
Forma de Estado	Unitário	Federação – mais aberta	Federação – mais fechada	Federação com intervenção	Federação de cooperação – alem.	Federação	Federação (inclusão dos municípios)
Forma de Governo	Monarquia	República	República	República	República	República	República
Sistema de Governo	Parlamentarismo em branco	Presidencialismo	Presidencialismo	Presidencialismo centralizado	Presidencialismo	Presidencialismo	Presidencialismo
Executivo			Forte; poder nas mãos do Pres.	Pres. Legislava por decreto-lei	Eleição do vice separada	Eleição indireta (colégio eleitoral)	Criação da Medida Provisória
Legislativo	Bicameral do tipo aristocrático	Bicameral com as 2 casas + casa revisora	Câmara classista com poder e Senado colaborativo	Ficou fechado por 8 anos	Forte; Ministros prestam contas ao parlamento	Bipartidarismo Congresso fechado	Deu poder terminativo às comissões
Judiciário		Controle de Constitucionalidade	Criação da Justiça do Trabalho e Eleitoral	Não apreciava os atos do executivo – est. de emergência		Justiça Militar Suspensas garantias da magistratura	Criação do STJ
Direitos políticos	Somente os tinham: homens brancos livres alfabetizados casados renda anual 200k voto aberto	Fim do voto censitário	Conquista do voto feminino e do voto secreto			Cassação de direitos	
Ordem econômica e social	1ª Const. do mundo a dedicar 1 capítulo para os direitos fundamentais		1º País a dedicar um título à ordem econômica e social - "constitucionalismo social"	Instituiu a CLT Nacional desenvolvimentismo	Participação nos lucros das empresas		Dir. Fundamentais no início do texto Separa ordem econômica da social
Obs:	4 poderes – Poder Moderador Catolicismo	Autorizada a Intervenção Federação com repartição residual de competências	Direitos sociais trabalhistas Direitos econômicos: função social da propriedade		Ensino fundamental a cargo do Estado	Estado de emergência Intervenção Fed. Censura	Revisão Const. 23 p/ 26 Estados e DF

Fonte: Web site de Matheus Maranhão ¹

¹Disponível em :< <https://matheusmaranhao.files.wordpress.com/2017/06/quadro-resumo-das-constituic3a7c3b5es-brasileiras.png>> Acesso em 03 nov.2017

Percebe-se nesse breve histórico que a tributação no Brasil é essencial para manutenção do estado, sendo este método de cobrança de imposto utilizado desde 1500 com o descobrimento do país até os dias de hoje, portanto nota-se que a forma principal de manutenção da atividade econômica do estado é a tributação, garantindo assim o pleno funcionamento da máquina estatal. Segundo Machado (2010) para proporcionar a manutenção do estado o mesmo precisa de recursos financeiros e desenvolver meios para obter, gerir e por fim destinar a aplicação desses recursos. O tributo tem como objetivo fiscal a arrecadação para a manutenção do estado, extra fiscal a interposição do sistema econômico e para fiscal o aporte das atividades através da arrecadação.

Para a manutenção do estado é indispensável uma eficiente arrecadação tributária para continuidade dos serviços e do bem estar social, portanto a tributação é estabelecida de acordo com a Constituição de 1988 que determina cobrança do imposto, mediante as delimitações proposta no art.153 a art.156, sendo a união que detém a maior notabilidade tributária, para qual estabelece regras para a criação e cobrança destes impostos. A receita tributária municipal compreende impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Os principais impostos que são aplicados no Brasil podem ser classificados como imposto direto ou indireto. Os impostos diretos são os impostos que são arrecadados diretamente dos cidadãos cujo são impostos aplicados pelo governo federal, estadual e municipal que são Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU). Impostos indiretos são os que incidem sobre os produtos e serviços consumidos pela população. Sendo alguns como exemplos: Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). Lei n. 7.990/89 (Constituição Federal, 1988)

Os tributos são classificados como fiscais e extrafiscais. Segundo Machado (2010) os tributos fiscais são limitados ao poder do estado para tributar, ou seja, visam apenas o caráter de arrecadação, com isso desvincula-se de qualquer responsabilidade social. Os tributos extrafiscais ou regulatórios, não visa somente a arrecadação, portanto é utilizado para fins sociais e serve para o estado intervir na economia.

Segundo Torres (2011, p.190) "[...] A capacidade tributaria aproxima-se do de a capacidade civil, definindo-se como aptidão de exercer direitos e assumir obrigações relativas

a tributos [...]".A tributação considerada eficiente deve ser de acordo com a renda do indivíduo,portanto o princípio da capacidade contributiva estabelece que os contribuintes que estejam no patamar igual de renda devam ser tributados na mesma proporção e aqueles que estiverem em situação desigual na renda devem pagar valores inferiores devido a sua condição financeira. Para Hadara (2016) O princípio da capacidade contributiva, é fundamental para que, os encargos cobrados pelo estado sejam tributados de maneira proporcional, mediante as possibilidades financeiras de cada contribuinte visando à justiça fiscal. Portanto, a Constituição de 1988 estabelece o princípio da capacidade contributiva artº145:

§ 1º. Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e será graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado a administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte" (BRASIL,C.F 1988).

A constituição de 1988 estabelece alguns princípios para a eficiência tributária são classificados como:

a) o Princípio da neutralidade ,estabelece que o sistema tributário não onere de forma desproporcional o indivíduo,evitando causar um desequilíbrio no setor econômico,portanto a tributação deve ser feita de maneira reguladora para garantindo a não restrição para a manutenção da livre concorrência das empresas.Portanto este princípio esta contido na emenda constitucional nº42 criada em 19 de fevereiro de 2003.Com isto, evita favorecer ou desfavorecer a empresa, evitando um desequilíbrio da concorrência.

b) o princípio da equidade na visão de Cardoso Filho(2003) afirma que cada contribuinte deve ser tributado numa parcela considerada justa para financiar os gastos do governo.Em termo de contribuição estabelece tratamento igual aos indivíduos no mesmo patamar de renda (equidade horizontal), assegurando os desiguais uma diferença a ser feita de acordo com um critério a ser estabelecido (equidade vertical),portanto indivíduos que tiverem um nível de renda maior devem ser mais tributados.Segundo Machado(2010) afirma que este princípio é usado quando a lei não consegue proporcionar níveis satisfatório para aplicação da legislação tributária.Nota-se que, esgotando as possibilidades previstas na lei como, a analogia os princípios gerais do direito tributário e os princípios gerais do direito público a equidade deve ser aplicada, com isto o imposto deverá ser cobrado de maneira condescendente com a renda do indivíduo.

c) o princípio da simplicidade estabelece que a cobrança do tributo seja de fácil entendimento para os contribuintes, portanto a simplicidade na tributação gera redução de custos, diminuição das despesas que seriam para a interpretação da tributação. A cobrança e a arrecadação do imposto bem como a fiscalização não deve haver custos elevados para o governo, com isso melhora a qualidade da tributação.

d) a curva da elasticidade da receita é proposta entre o valor recebido pela tributação com o imposto a varias alíquotas, ou seja, aumentando as alíquotas há aumento na receita. Quando a alíquota tributaria é nula, conseqüentemente a receita é ineficaz. Se a alíquota for 100% a receita também será invalida visto que não teria condições para o contribuinte receber o salário e pagar tudo ao governo, nota-se que aumentando a alíquota ate certo ponto além da capacidade financeira do indivíduo torna-se improdutivo.

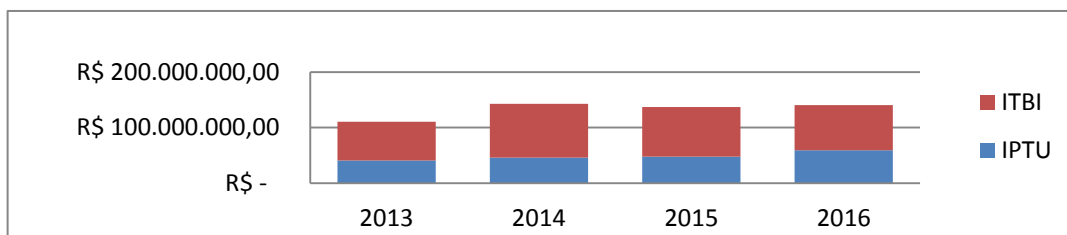
2.2 Arrecadação tributária Municipal: o caso do IPTU

O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) foi instituído no Brasil segundo Villaça (1999), em 1808, por intermédio de um decreto de D. João VI.

Conforme Villela (1987) o IPTU permaneceu o imposto mais tradicional utilizado no Brasil para a manutenção dos municípios, estabelecido desde a constituição de 1934. De acordo com Carvalho JR (2006), afirma que o IPTU é um imposto de mais visibilidade e que possui uma arrecadação regular no decorrer dos anos, porém possui uma arrecadação baixa.

Os municípios brasileiros têm apresentado uma queda na arrecadação com IPTU em relação a outro imposto como o ITBI que apresentaram um aumento na arrecadação. Conforme o gráfico abaixo os dados obtidos na plataforma Sagres apontam uma diminuição na arrecadação do IPTU nos anos de 2013 a 2016 no município de João Pessoa, PB.

Gráfico 1: Análise comparativa do IPTU em relação ao ITBI no período de 2013 a 2016



Fonte: Dados compilados do site sagres.tce.pb.gov.br.

A baixa arrecadação do IPTU nos municípios brasileiros é consequência de fatores como imóveis construídos de maneira irregular, ausência de cadastro imobiliário, ineficiências dos gestores municipais que não mantêm um cadastro imobiliário atualizado, avaliações do valor venal que não condiz com o valor do imóvel. Os gestores não avaliam precisamente as informações do cadastro imobiliário devido que as medidas para a avaliação do aumento do imposto são consideradas impopulares (Afonso, Araujo, Nóbrega, 2009). Conforme Carvalho JR (2006) afirma que a cobrança do IPTU serve para recuperar metade dos investimentos em obras para a população, visto que, com o cadastro imobiliário atualizado faz com que o nível de arrecadação aumente devido à valorização imobiliária atribuída a informações atuais do cadastro.

No trabalho acadêmico proposto por Cardoso Filho (2003) o IPTU apresenta vantagens e desvantagens para a administração municipal, as vantagens descritas: a) minimização de conflitos de competência entre os municípios, visto que para efeito de lançamento de IPTU, o fato gerador é sobre a posse do imóvel urbano, fica nula a disputa entre dois municípios para arrecadação do imposto; b) Imobilidade do imóvel para a tributação, ou seja, não poderia transferir sua propriedade para outra localidade, portanto o contribuinte só poderia deixar de pagar o tributo caso ele venda o imóvel, transferindo assim a propriedade para outro contribuinte; c) Garantia da estabilidade e manutenção da base tributária dos municípios, trazendo uma maior autonomia financeira.

As desvantagens para administração municipal propostas por Cardoso Filho (2003) seria: a) Cobrança do imposto corretamente seria necessário um amplo cadastro imobiliário atualizado sobre os imóveis urbanos do município, mas que a maioria dos municípios não possuem recursos financeiros adequadas e matérias para montar e atualizar o cadastro com frequência, seria necessário uma maior fiscalização do poder público para com os contribuintes. b) O valor venal² do Imóvel não leva em consideração a capacidade contributiva do indivíduo, logo os dois serão tributados na mesma forma, caso more em um bairro de maior especulação imobiliária, portanto somente a localização do imóvel é considerada para fins específicos do tributo e não a renda do indivíduo. c) Outra desvantagem administrativa seria a avaliação do imóvel, visto que a administração tende a superavaliar o valor fiscal dos imóveis próximo ao valor de mercado.

² Valor venal- Valor estipulado pelo poder público para a comercialização de determinados bens, serve para base de cálculos de alguns impostos.

Portanto, para manter a função social de e evitar a especulação imobiliária constituição de 1988 designou a progressividade do imposto. Segundo Machado (2010, p.318) afirma que “[...] O imposto progressivo é aquele cuja proporcionalidade é crescente na medida em que aumenta o valor da matéria tributada [...]” A progressividade do imposto, é o aumento proporcional da alíquota. O Imposto Predial (IPTU) apresenta características de progressividade, em razão do seu valor venal art.156, §1, I,CF,visto que só foi possível mediante a uma resolução da Emenda Constitucional nº29/00³ admitida pelo Supremo Tribunal Federal(STF). As alíquotas são diferenciadas na razão do uso do imóvel ou fator de localidade. Para assegurar a função social da propriedade à progressividade no tempo assegura a função social da propriedade.

De acordo com art. 7 da lei 10.527 de 10 de julho de 2001, estabelece a modalidade de progressividade do IPTU no tempo, que visa o aumento na alíquota pelo prazo de 05 anos consecutivos.Caso o, proprietário não cumpra o prazo da lei em 05 anos sem utilizar, parcelar ou edificar o município manterá a cobrança pela alíquota máxima(§2).A finalidade desta sanção é penalizar o proprietário do imóvel que não cumpre a função social,visando este apenas a especulação imobiliária.

De acordo, com o código tributário nacional estabelece diferenciadas alíquotas para a destinação da função de uso dos imóveis.No município de João Pessoa, os valores de incidência do IPTU são através de alíquotas que estabelecem o percentual de cobrança do imposto que varia de acordo com uso de solo do imóvel que pode ser residencial, terreno.

De acordo com o art.104 do Código Tributário Municipal a tributação é diferenciada de acordo com a utilização do imóvel, as alíquotas variam de acordo com alguns critérios que são estes:

I - 1,5% (hum e meio por cento) para os imóveis não edificados;

II - para os imóveis edificados:

a) 1,0% (hum por cento) para os imóveis residenciais;

b) 1,5% (hum e meio por cento) indústrias, comércio e serviços;

³Emenda Constitucional nº29/00 de 13/11/2000, art.156 § Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, § 4º, inciso II, o imposto previsto no inciso I poderá: I. ser progressivo em razão do valor do imóvel,II - ter alíquotas diferentes de acordo com a localização e o uso do imóvel.

c) 2,0% (dois por cento) para os imóveis especiais - instituições financeiras, supermercados, concessionárias de veículos e auto peças, comércio de tecidos em geral, casas de ferragens e lojas de departamentos. (JOÃO PESSOA/PB, Lei complementar nº2 de 17 de dezembro de 1991)

O não pagamento de, taxas, contribuições de melhoria e dentre outros tributos os contribuintes tornam-se inadimplentes, com isto assegura que a procuradoria da fazenda publica inscreva o contribuinte no cadastro da dívida ativa (art.39, § 2º), que esta regulamentada através da lei 4320/64. O código tributário nacional manteve o mesmo critério para o cadastro da dívida ativa, que instituiu como:

Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.(BRASIL, Lei nº5172/66)

Conforme a Lei n.º4.320/1964, especifica que há uma diferença de conceitos, com isto divide-se em a dívida ativa e dívida ativa tributaria, Sendo a dívida tributária engloba conceitos de multa, adicionais e tributos. Porém a dívida ativa não tributária contribuições especializada em leis, multa de qualquer origem, taxas de ocupação, custas processuais (art.39 §2).

Portanto, se o contribuinte não fizer acordo dos débitos vigentes, a fazenda pública irá ao poder judiciário para notificar o devedor, onde o mesmo sofrerá penalidades e sanções que podem acarretar na alienação do bem ou bloqueio da conta bancaria para garantir o pagamento do imposto.

Visando evitar a evasão fiscal do imposto e atingir os preceitos da finalidade extrafiscal, caracterizados pela tributação mais justa para a manutenção da função social e não meramente apenas a função da arrecadação tributaria, A Prefeitura Municipal de João Pessoa/Paraíba em 16 de julho de 1997 instituiu através da lei 8.277 o programa IPTU cidadão, cuja finalidade é a pavimentação das ruas e conseqüentemente a valorização dos imóveis.

Este programa é feito com a arrecadação dos débitos vencidos ou vincendos do IPTU e TCR dos contribuintes, Portanto os contribuintes participantes deste programa são

beneficiados em sua totalidade quando a arrecadação do imposto atinge o nível proposto para a execução da obra.

Para a participação no programa, os contribuintes dirigem-se a sede da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana- EMLUR, onde a primeira etapa dos tramites é a formalização de um abaixo assinado pelos contribuintes para o pedido de inclusão da rua no cadastro para serem calçadas. Com isto, a EMLUR faz uma previa análise da viabilidade da obra, caso seja aprovada o projeto segue para a Secretaria de Infraestrutura Urbana (SEINFRA) órgão responsável pela aprovação dos projetos técnicos e de engenharia. Neste local, será avaliado o valor proposto para o calçamento do logradouro.

Com o valor do orçamento feito SEINFRA, a EMLUR encaminha para a secretaria de finanças- SEFIN, a proposta de licitação para que seja aberta uma conta bancária com o nome da rua a ser calçada.

A carta será destinada a um dos proprietários do imóvel que solicitaram a inclusão no programa, esta correspondência disporá o endereço do logradouro que será calçada, valor do orçamento da obra e a instituição financeira, agência e conta para depósito dos débitos de IPTU e TCR.

Para dar agilidade no andamento do processo de calçamento da rua os moradores podem solicitar a colaboração de contribuintes de outras localidades que já possuem uma infraestrutura adequada, para também aderirem ao programa depositando seus débitos na conta em nome do "programa IPTU- cidadão".

Quando os valores arrecadados pelos contribuintes atingirem 80% do valor da obra, a EMLUR encaminha a formalização da licitação a SEFIN contendo o nome da empresa que venceu a licitação, com isto com a SEINFRA autoriza o início das obras de calçamento daquele logradouro.

Os Créditos que foram depositados para a realização do serviço do calçamento será representado por "A Carta de Credito" de acordo com o (art.7). Para que haja compensação dos valores que foram pagos do IPTU e TCR será homologado pelo Secretario de Finanças, após a Secretaria de Infra Estrutura reconhecer a legitimidade do credito do contribuinte.

Para receber a compensação do imposto que foi pago de IPTU e TCR que foram destinados ao programa IPTU CIDADÃO deverá o contribuinte, se deslocar até a EMLUR levando o comprovante que foi destinado do depósito na conta do programa que pode ser original ou Xerox sendo autenticada e cópia dos documentos de identificação.

2.3 Revisão da literatura

Vários trabalhos vêm sendo desenvolvidos na literatura nacional abordando o estudo da tributação brasileira, bem como, o imposto IPTU como política fiscal tributária nos municípios brasileiros. Nesse quesito, verifica-se os trabalhos de Maggi (2002), Carvalho Júnior (2006) e Afonso, Castro e Santos (2016).

Maggi (2002) realiza uma revisão dos princípios que fundamentam os sistemas tributários e seus efeitos sobre a distribuição de renda e a eficiência da economia. Bem como, analisa as características particulares do imposto e da equidade administrativa do município de Caxias do Sul, através da análise da distribuição da carga do IPTU. Para tanto, foi realizado uma análise empírica com métodos de MQO dos determinantes do IPTU no município de Caxias do Sul. Os resultados indicam uma estrutura regressiva do imposto e que uma utilização adequada dos fatores de tributação podem contribuir para a modelagem de um sistema progressivo de tributação e sua eficiência econômica para o município.

Carvalho Jr. (2006) discute o gasto público federal com transferência de renda para a população pobre e em benefícios previdenciários que apresentam forte impacto social, o que representou 15,4% da Receita Líquida da União em 2004. O autor destaca, porém, que há pouca margem para o crescimento do gasto via contingenciamento em outras esferas do orçamento público federal ou aumento da carga tributária pela mera majoração das alíquotas existentes.

O incremento da qualidade da tributação nacional, aumentando sua progressividade e diminuindo a evasão, poderia melhorar consideravelmente os indicadores de desigualdade de renda no Brasil, ao mesmo tempo em que gera receitas para aplicação em gastos sociais. A discussão apresentada no presente trabalho, ao analisar as várias facetas do IPTU, não busca sugerir a elevação do já alto nível de arrecadação tributária nacional, mas sim melhorar sua progressividade e abrangência sobre toda sociedade. Além disso, o IPTU tem aspectos extra-fiscais bastante característicos dos impostos sobre propriedade e seu uso deve ser estimulado.

Por outro lado, os trabalhos no âmbito sobre o tema IPTU no município de João Pessoa são escassos. Verificou-se apenas o trabalho de Souza (2011), no qual o autor aborda o

programa IPTU-cidadão, como uma política pública extrafiscal indutora da cidadania. Neste sentido, abordou-se no trabalho as normas tributárias do município de Campina Grande comparando com a política fiscal de João Pessoa, identificando a existência no município de Campina Grande de políticas públicas extrafiscais da cidadania.

Para tanto, Souza(2011) adotou o método de abordagem hipotético-dedutivo e análise empírica através da aplicação de questionários aos moradores de uma rua beneficiados pelo programa IPTU-cidadão nos bairros beneficiados com o programa até o ano de 2010. Os resultados encontrados evidenciam que embora o IPTU tenha por objetivo primordial a obtenção de recursos financeiros para os municípios, também pode ser utilizado como política pública extrafiscal beneficiando a sociedade.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 Caracterização da pesquisa

O desenvolvimento do presente trabalho deu-se através de uma pesquisa de campo quantitativa descritiva com aplicação de questionários estruturados e de múltipla escolha. De acordo com Vergara (2000) a pesquisa de campo pode ser entendida como uma investigação empírica realizada no local em que existem os elementos necessários. Assim sendo, a coleta de dados é a forma como se obtêm as informações necessárias para responder ao problema.

Neste trabalho, foram utilizadas duas formas de pesquisas para a compreensão do tema e levantamento de informações. Foram consultadas fontes como: sites, artigos e livros disponíveis na plataforma da internet e dentre outros meios de obtenção de informações sobre este tema. Segundo Gil (1999, p.44) “[...] A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de matérias já elaboradas, constituídas principalmente de livros e artigos científicos [...]” Para o estudo do respectivo tema, foi necessário a utilização da pesquisa documental que conforme Gil(1999, p29)”[...] A pesquisa documental vale-se de matérias de que não receberam ainda tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com objetos da pesquisa [...]”. Por isso, justificando a necessidade da pesquisa documental, foi necessária a obtenção das informações através do acesso as leis, disponíveis tanto na internet quanto na plataforma da prefeitura municipal de João Pessoa e o estudo da estrutura do programa IPTU cidadão.

Quanto ao objetivo, foi utilizado o método exploratório, visto que foi realizada a entrevista com o diretor da EMLUR para obtenção de dados sobre o programa IPTU cidadão e sua respectiva opinião sobre o trajeto do programa. Segundo Gil (1999) a pesquisa exploratória tem por finalidade uma melhor compreensão sobre o tema proposto.

3.2 O local da pesquisa

O Município de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, é um grande centro financeiro e econômico, sendo a quinta cidade mais populosa da Região Nordeste com aproximadamente 801.718 número de pessoas de acordo com a pesquisa do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) no censo realizado em 2016, sendo também a 14ª região mais populosa do Brasil.

O município de João Pessoa é dividido em quatro zonas específicas:

Zona Norte: Alto do Céu, Centro, Bairro dos Estados, Expedicionários, Bairro dos Ipês Mandacaru, Padre Zé, Pedro Gondim, Roger, Tambauzinho, Tambiá, Treze de Maio, Torre Varadouro.

Zona Sul: Anatólia, Água Fria, Cidade dos Colibris, Costa e Silva, Cuiá, Distrito Industrial Ernani Satiro, Costa do Sol, Gramame, Barra de Gramame, Mussure, Mumbaba, Ernesto Geisel Funcionários, Grotão Bairro das Indústrias, João Paulo II, Jardim Cidade Universitária, Jardim São Paulo, Jardim Veneza, José Américo, Mangabeira, Muçumagro, Paratibe, Planalto de Boa Esperança, Valentina

Zona Leste: Aeroclube, Altiplano, Cabo Branco, Bancários, Bessa, Brisamar, Cabo Branco, Castelo Branco, João Agripino, Jardim Oceania, Manaíra, Miramar, Penha, Ponto do Seixas, Portal do Sol, São José, Tambaú.

Zona Oeste: Alto do Mateus, Cristo Redentor, Cruz das Armas, Ilha do Bispo, Jaguaribe, Oitizeiro, Trincheiras, Varjão, Mata do Buraquinho.

O desenvolvimento da pesquisa foi realizada em algumas ruas do município de João Pessoa/PB sendo algumas ruas conforme o quadro abaixo.

Tabela2-Quadro demonstrativo das Ruas e Bairros

RUA	BAIRRO
Sebastião Carneiro da Silva	Alto dos Mateus
Mineirinho Rique	Costa e Silva
Luiz Oliveira da Silva	Tambiá
Blumenau	Grotão
Oscar Dias de Sá	Valentina
Maria Lauriano de Souza	Muçumagro
Bacharel Manoel Pereira Diniz	Jd. Cidade Universitária
Assistente Social Darcila Da Costa bezerra	Jardim Cidade Universitária
Creusa da Silva Gomes	Cuia
Francisca Bezerra Dias	Aeroclube
Álvaro Dias	Jaguaribe

Fernando Ferrari	Pedro Gondim
Francisco das Chagas Feitosa	Cristo Redentor
Antonio Jovino de Lima	Bessa
Maria Helena Rocha	Aeroclube
Doutor Candido da Nóbrega Ferreira	Aeroclube
Eunice Weaver	Oitizeiro
Odilia T. Sebadelli	Cristo Redentor
Porto Rico	Industrias
Da Conquista	Jose Américo
Violeta Formiga	Aeroclube
Pedro Álvares de Andrade	Jardim São Paulo
Universitário Paulo Rodrigues de Souza	Valentina
Josiara Telino	Jardim São Paulo
Jovita Gomes Alves	Ipês
Pastor Jonathas Barros de Oliveira	Jd. cidade Universitária
Ana da Silva Simão	Cuia
Comerciante Edilson Paiva de Araujo	Jd. Cidade Universitária
Luis Moreira Gomes	Jd. Cidade Universitária
Isaura Silveira Lira	Água fria

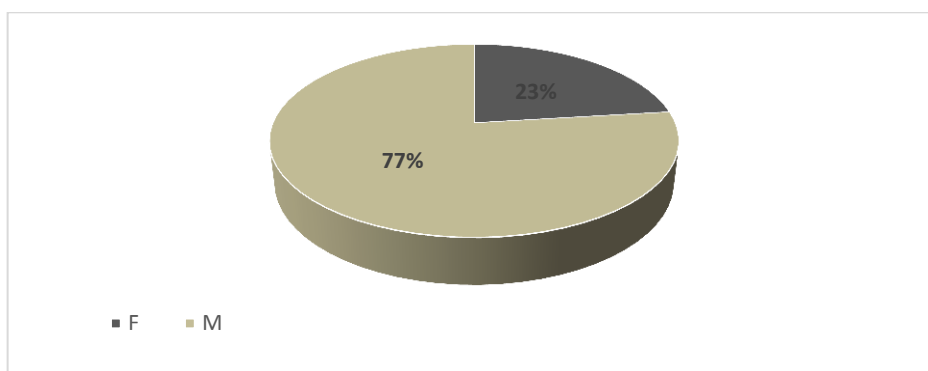
Fonte: Dados compilados da pesquisa.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 Análise do Perfil Socioeconômico dos entrevistados

A aplicação de questionários contendo 30 questões sobre a percepção dos contribuintes que são proprietários dos imóveis nas localidades que participaram do projeto IPTU-cidadão em João Pessoa- PB, acerca do entendimento a respeito de qual a importância do projeto para a população e para o município, apresentou resultados que estão dispostos na tabela 2 e nos gráficos de 2 a 14. Desse modo, partiremos inicialmente da análise dos dados socioeconômicos das participantes do estudo de campo.

Gráfico 2: Paraíba - Perfil do gênero dos entrevistados



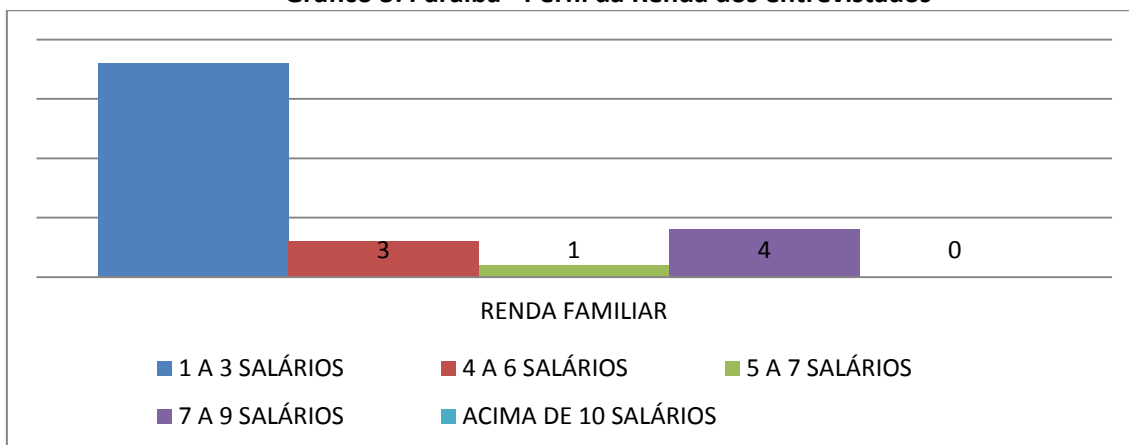
Fonte: Dados compilados da pesquisa.

De acordo com o levantamento da pesquisa percebe-se, no Gráfico 2 acima que 77% são do sexo masculino e 23% do sexo feminino, ou seja, a maior parte detentora do bem imóvel é composta por homens. No Gráfico 3 a seguir apresenta o nível de renda dos entrevistados, nota-se que 70% dos entrevistados declararam que ganham por volta de 01 a 03 salários mínimos, visto que com a instabilidade econômica do país a tendência um certo encolhimento da atividade econômica.

Na questão infraestrutura alguns bairros apresentam de baixo a razoável padrão construtivo e serviços para a população. Sendo que apenas 13% declararam receber de 7 a 9 salários mínimos visto que a condição socioeconômica destacável se caracteriza em bairros de caráter padrão construtivo alto e dotado de uma ótima qualidade de infraestrutura e serviços. Na faixa de renda de 04 a 06 salários mínimos 14% declaram receberem esse valor,

apenas 3% disseram receber de 05 a 07 salários mínimo o que também caracteriza um médio padrão construtivo.

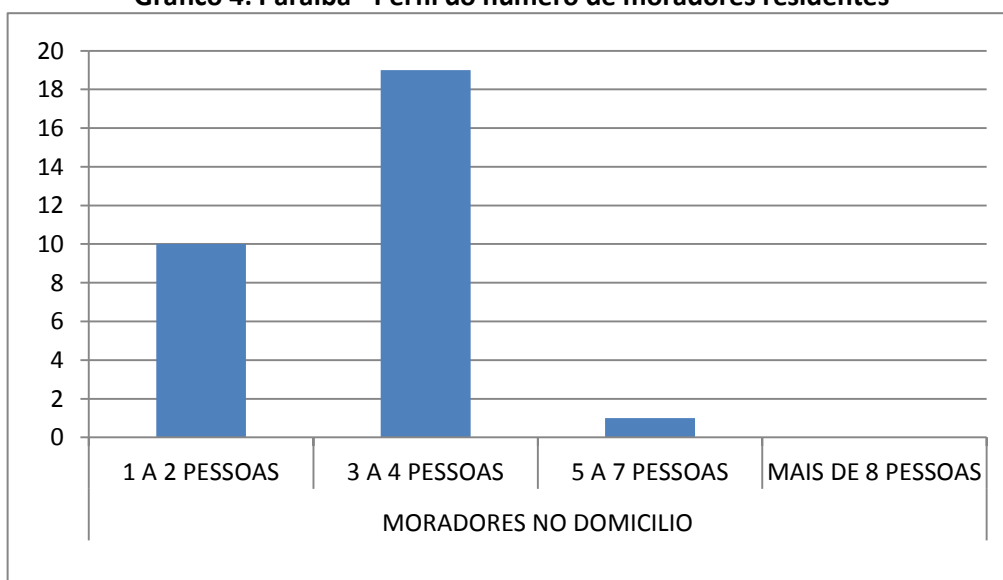
Gráfico 3: Paraíba - Perfil da Renda dos entrevistados



Fonte: Dados compilados da pesquisa

As pessoas que detêm renda maior são tributadas de acordo com a sua capacidade contributiva.

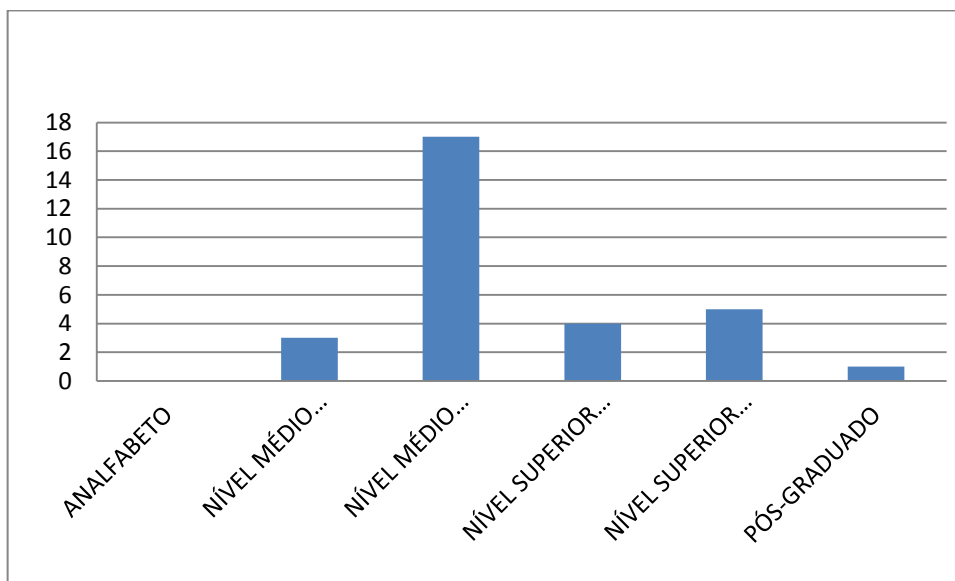
Gráfico 4: Paraíba - Perfil do número de moradores residentes



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

Constata-se que a maioria dos entrevistados cerca de 63% declararam que residem em seu domicílio acerca de 03 a 04 pessoas, já para os que moram só ou com duas pessoas no domicílio foram 34%, e na faixa de 05 a 07 pessoas moram apenas 3%.

Gráfico 5: Paraíba - Perfil do nível educacional dos entrevistados



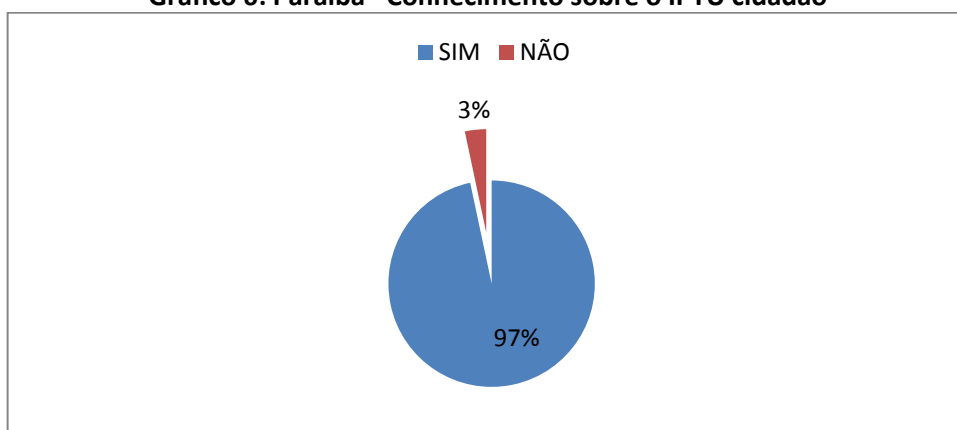
Fonte: Dados compilados da pesquisa.

O grau de instrução dos entrevistados varia de acordo com cada bairro, visto que bairros considerados de classe média a alta possuem maiores índices de grau de instrução acadêmica, portanto 57% dos entrevistados disseram que tinham um grau de instrução nível médio, 17% nível superior completo, 13% nível superior incompleto, 10% nível médio incompleto, 3% pós-graduação.

4.2 Análise do Programa IPTU cidadão como políticas públicas

A Primeira pergunta do questionário é sobre o conhecimento em relação ao programa IPTU- cidadão, sendo assim 97% dos entrevistados disseram que tinham conhecimento da respectiva finalidade do programa e seus benefícios, por que a maioria dos contribuintes que solicitaram já foi contemplada pelo programa IPTU cidadão com o calçamento da rua. dos entrevistados, 03% , afirmaram que não ouviram falar sobre esse tema.

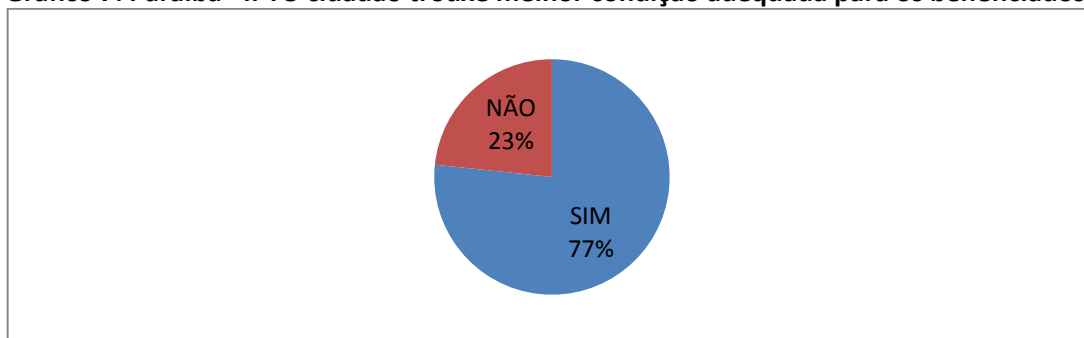
Gráfico 6: Paraíba –Conhecimento sobre o IPTU cidadão



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

Nota-se que, 3% dos entrevistados sabem da existência deste programa e o seu benéfico, porém visto que conforme o diretor da EMLUR afirma que a procura por este programa tem aumentado todos os anos, devido aos problemas enfrentados pelos contribuintes pela falta de calçamento das ruas.

Gráfico 7: Paraíba –IPTU cidadão trouxe melhor condição adequada para os beneficiados?

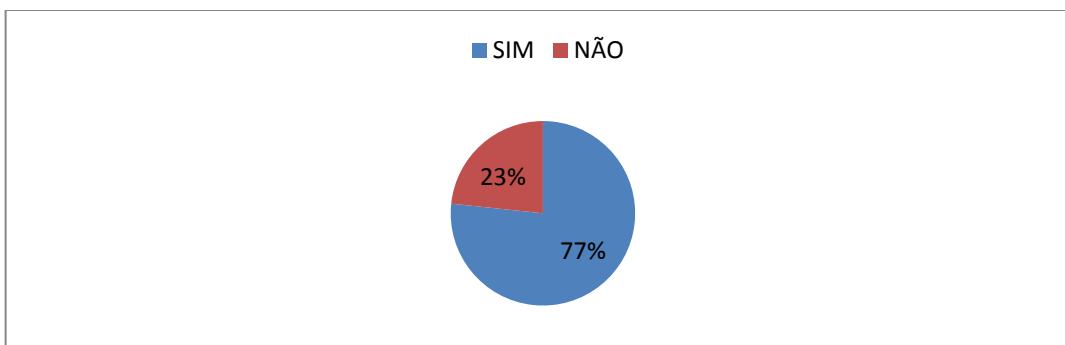


Fonte: Dados compilados da pesquisa.

A maioria dos contribuintes, sendo 77% afirma que com a conclusão da obra trouxe melhor infraestrutura com o calçamento das ruas, principalmente nos dias chuvosos, visto que antes do calçamento proposto pelo programa a via ficava intransitável devido o acúmulo de água e a formação de buracos na rua.

Porém, 23 % dos contribuintes alegaram que não foram resolvidas suas solicitações para o calçamento e por isso ainda enfrentam problemas pela não conclusão do serviço.

Gráfico 7: Paraíba –Com o aumento da arrecadação por parte do município de João Pessoa, haverá melhor readequação para investimento em outras áreas?

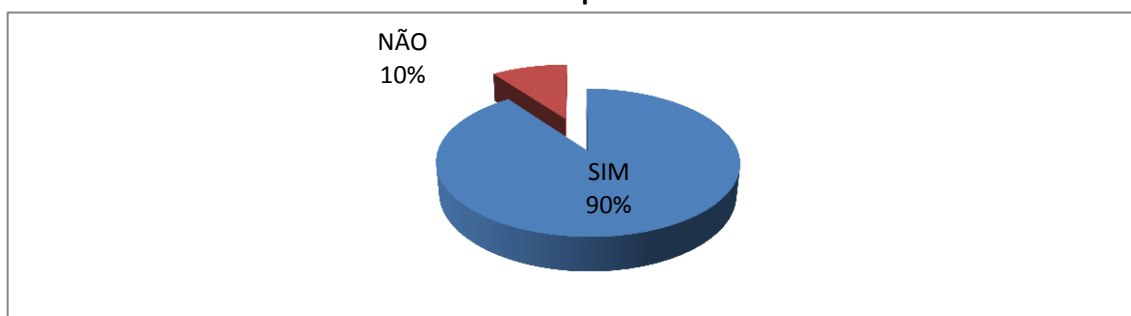


Fonte: Dados compilados da pesquisa.

A arrecadação é um fator essencial para a manutenção das atividades financeiras do estado e conseqüentemente um nível satisfatória de arrecadação trará investimentos para outras áreas consideradas essenciais para a população, por isso 77% dos entrevistados tem o conhecimento da importância do pagamento do tributo.

Dos entrevistados, 23%, afirma, que, mesmo aumentando o nível arrecadação não trará benefício ou retorno algum para os contribuintes, visto que, alegam que são tributados e não veem melhoramento de serviços prestados pelo poder público. Percebe-se que a extrafiscalidade do imposto não visa apenas a arrecadação, portanto a tributação é feita por benefícios para o contribuinte, que nesse caso o retorno da tributação deste imposto é através do calçamento das ruas que foram solicitadas .

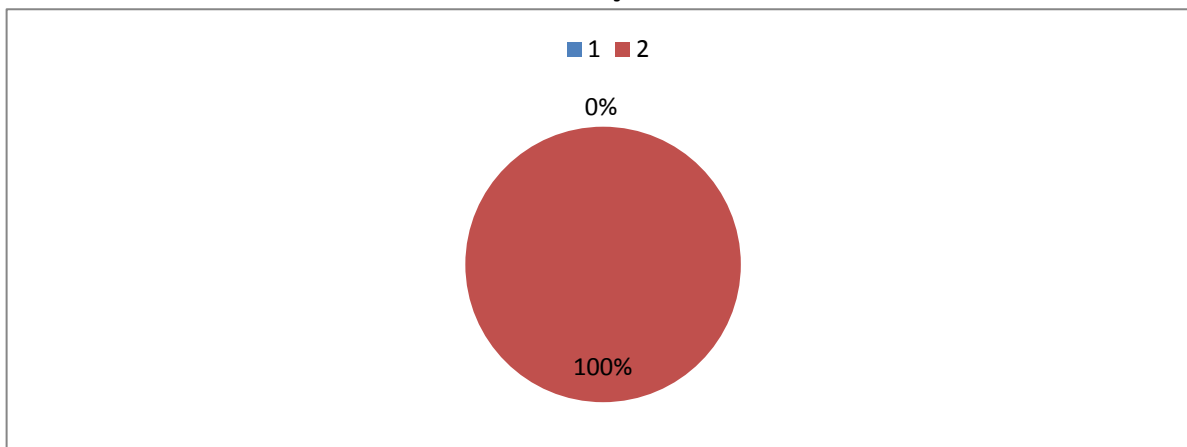
Gráfico 8: Paraíba - Esse programa por parte do município tem mostrado a qualidade de vida das pessoas



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

Verifica-se que 90% afirma que este programa tem demonstrado qualidade na vida das pessoas, visto que, os problemas enfrentados antes do calçamento foram solucionados como termino da obra. Por isso, pode-se dizer que o programa tem atendido uma considerável parte dos bairros do município de João Pessoa. Sendo que 10% dos entrevistados não se sentem satisfeitos com a qualidade do programa, pois afirmam que ainda não foram atendidas suas reivindicações.

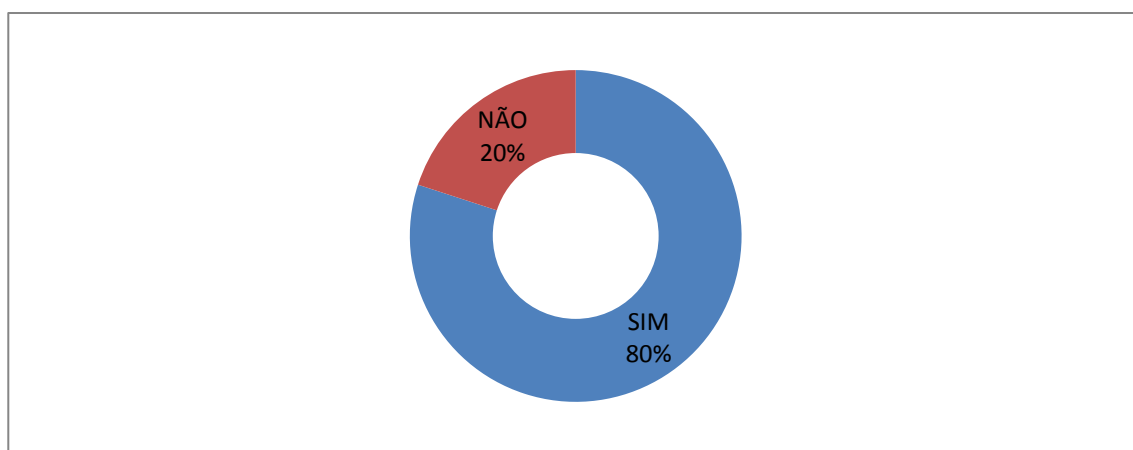
Gráfico 9: Paraíba –O calçamento do IPTU cidadão apresentou algum problema após o serviço?



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

O calçamento não apresentou problema após a conclusão da obra, segundo 100% dos entrevistados, portando percebe-se que o serviço prestado pela prefeitura através do programa IPTU cidadão pode ser considerado no nível satisfatório pelos contribuintes e que os materiais têm apresentado certa durabilidade, visto que até o momento da realização da entrevista não houve problemas relatados pelos entrevistados

Gráfico 10: Paraíba –Se o contribuinte deixa de pagar o IPTU Cidadão haverá atrasos no andamento das obras e terá dificuldade para investimento em outras áreas que beneficiam a população?

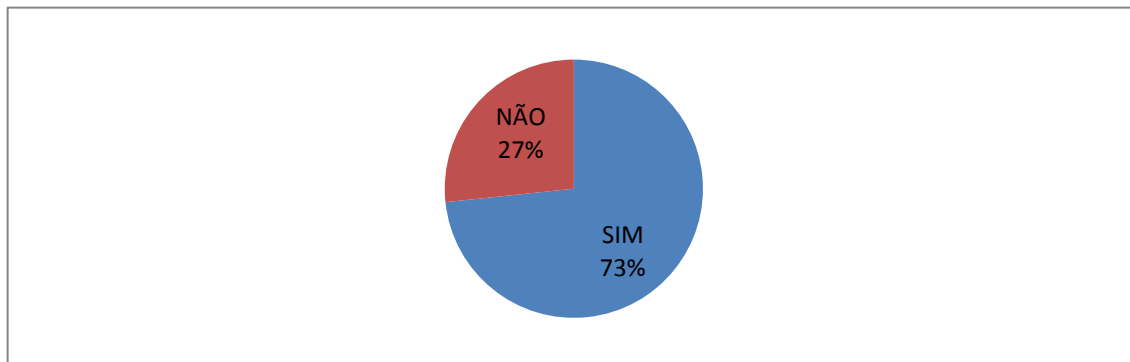


Fonte: Dados compilados da pesquisa.

A maioria contribuintes,80%, têm a convicção de que caso fiquem inadimplentes poderá haver atraso no andamento da obra. dos entrevistados , 20% responderam que não,por isso afirmam que mesmo que os participantes do IPTU cidadão não paguem o valor proposto do acordo a obra não terá atrasos e nem a prefeitura terá dificuldades para investimentos em

outras áreas. Percebe-se que o não pagamento do valor estabelecido a obra irá demorar a ser concluída.

Gráfico 11: Paraíba-O pagamento do IPTU cidadão gera retorno maior para a sociedade, como por exemplo, desenvolvimento da cidade?



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

O pagamento do IPTU- cidadão é fundamental para desenvolvimento da cidade,segundo 73% dos entrevistados ,visto que melhorando a infraestrutura das ruas a qualidade de vida dos contribuintes aumenta. Nota-se que o pagamento do IPTU -cidadão é destinado apenas para esta finalidade de calçamento das ruas.

Tabela-2

	Entrevistados	percentual
	sim	%
É NECESSÁRIO UMA MAIOR FISCALIZAÇÃO POR PARTE DOS CONTRIBUINTES?	30	100%
DEVERÁ TER UM DIÁLOGO ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO SETOR PARA DESTINO DOS IMPOSTOS?	30	100%
O PROGRAMA IPTU CIDADÃO PODE SER CONSIDERADO UMA POLITICA SOCIAL QUE DEMONSTRA RETORNO DOS IMPOSTOS PARA A SOCIEDADE?	30	100%

Fonte: Dados compilados da pesquisa.

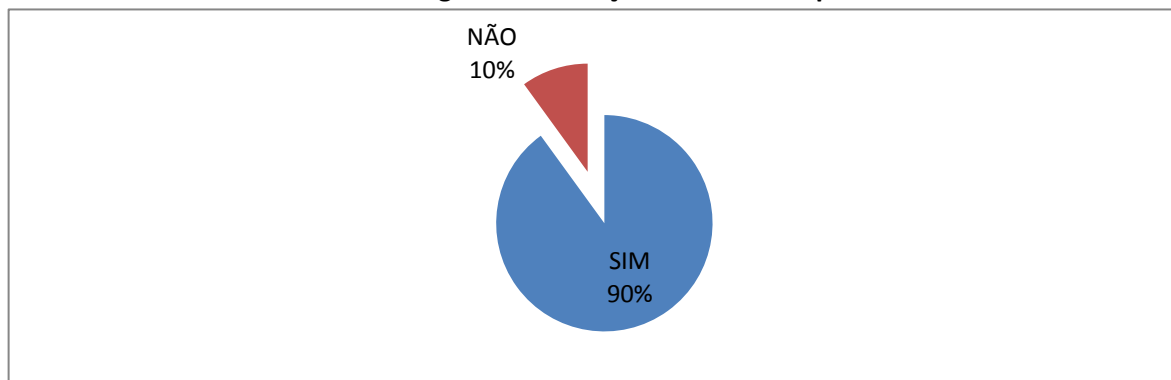
Os contribuintes por unanimidade responderam a estes itens do questionário que consideram necessário uma maior fiscalização do poder publico. Percebe-se que os

entrevistados estão conscientes de seu dever de cidadão em fiscalizar os recursos públicos e para onde serão destinados os mesmos, oriundos da cobrança de impostos dos contribuintes. Com isso faz necessário a adesão de todos para assim evitar os desvios de recursos públicos pelos maus gestores, e gastos desnecessários que são aprovados pela inobservância da população. A participação da população é de forma essencial para o desenvolvimento do sistema democrático, visto que opinando, faz com que os governantes atendam as necessidades da população e não apenas no processo eleitoral que é um momento de votar nos seus representantes.

A importância da participação da população no processo de decisão sobre a destinação de recursos é fundamental para um bom andamento da gestão pública, pois com a participação da maioria os tributos serão destinados setores que a população indicarem. Muitas cidades utilizam um instrumento de participação da população para a destinação de recursos que é chamado de orçamento participativo

O programa IPTU cidadão é visto como uma política social que demonstrava retorno dos impostos para a sociedade, pois consideraram que havendo este tipo de serviço disponibilizado pelo poder público faz com que as pessoas paguem seus tributos e tenham um retorno o benéfico do calçamento da rua, portanto esta medida contribui com a diminuição da inadimplência por não pagamento do imposto e conseqüentemente evita sanções do poder público. Portanto o não pagamento do imposto gera prejuízo aos cofres públicos.

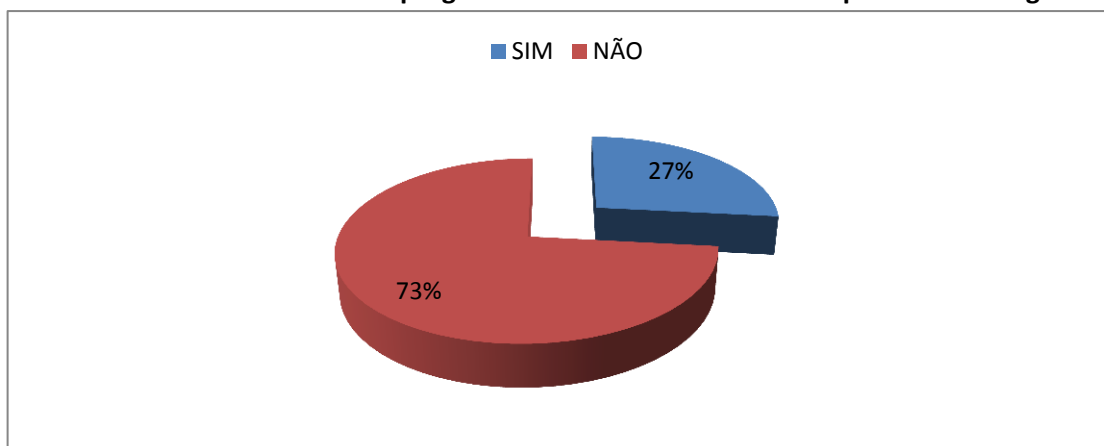
Gráfico 12--: Paraíba - Houve alguma valorização do imóvel depois da conclusão da obra



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

Com a conclusão do serviço de calçamento da rua, trouxe vários benefícios para os contribuintes que fizeram adesão ao programa. Portanto, percebe-se que cerca de 90% dos entrevistados declararam que após a obra os imóveis valorizaram. Apenas 10% disseram que não há valorização imobiliária, visto que essas ruas que foram dadas entrada estão ainda em fase de captação de recursos, portanto ainda o calçamento não foi finalizado.

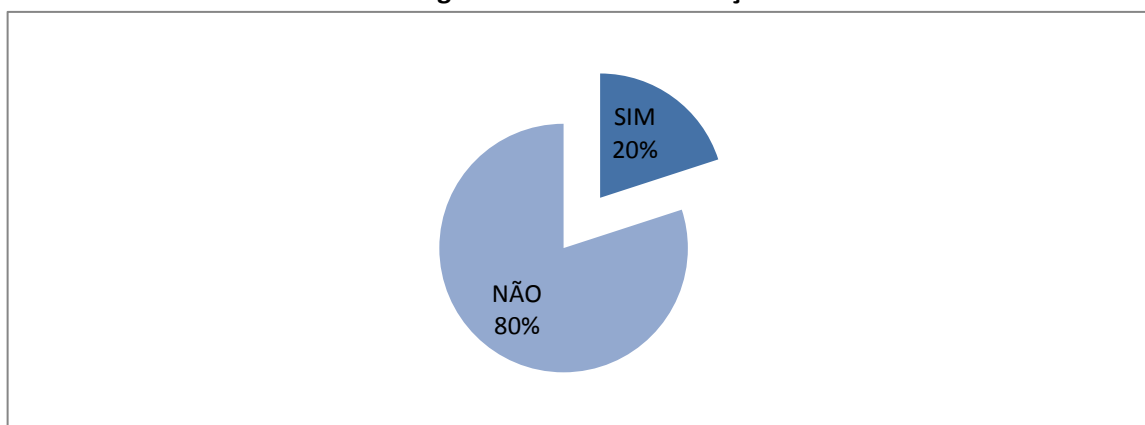
Gráfico 13: Paraíba-O programa IPTU cidadão tem sido amplamente divulgado



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

O programa IPTU cidadão não tem sido amplamente divulgado, pois, 73% dos entrevistados disseram que só souberam do programa através da indicação de outras pessoas ou por alguma reportagem feita sobre este tema. Com isso, faz necessário que a Prefeitura Municipal de João Pessoa divulgue tanto pela mídia ou rede sociais a importância deste programa, pois várias ruas foram calçadas devido que os contribuintes terem o conhecimento por algum meio de comunicação ou repasse de informações dos que já tiverem a rua calçada. Sendo que apenas 27% disseram que tem sido amplamente divulgado.

Gráfico 14: Paraíba - Houve alguma demora na realização da obra de infraestrutura



Fonte: Dados compilados da pesquisa.

A pergunta final do questionário feita aos entrevistados foi sobre se houve alguma demora para a realização do serviço, sendo que 80% dos entrevistados disseram que não teve demora para a obra a ser concluída. Apenas 20% afirmaram que a finalização da obra demorou, percebe-se que para ter início ao certame licitatório e necessário uma arrecadação de 80% do valor da obra para a possível realização, portanto é fundamental o pagamento do imposto para evitar atrasos.

Comparando os dados obtidos com o trabalho acadêmico de Souza(2011) as percepções sobre se a população o poder publico deve haver algum diálogo permanece convergente ,visto que com esta participação a população pode opinar sobre determinados assuntos que influenciam diretamente tanto na parte de infraestrutura como de outros setores .Os contribuintes permanecem com mesma temática de que e necessário o pagamento do imposto e caso o estado não arrecade trará consequências como atrasos em obras e demais serviços que beneficiem a população diretamente.A fiscalização do poder público por parte da população sobre determinados serviços permanece no mesmo parâmetro ,visto que é fundamental este acompanhamento para evitar gastos desnecessários bem como possíveis desvios dos recursos arrecadados.O IPTU cidadão tem apresentado índices satisfatórios de acordo com os contribuintes, pois a maioria das solicitações feitas para o calçamento das ruas tem sido atendidas e consideram também que com o termino da obra os imóveis são valorizados.

4.3 Percepção do gestor sobre o Programa IPTU-cidadão

Na entrevista realizada com o diretor da divisão de obras(DIOB) ele afirma que o programa IPTU -cidadão teve mais repercussão nos anos de 2014,2015,2016,2017 já neste primeiro semestre, devido a procura dos contribuintes para solicitarem a inclusão de suas neste programa. Segundo o diretor alega que nem todas as ruas solicitadas serão calçadas, devido que muitas pessoas não depositam seus pagamentos de IPTU/TCR na conta que foi aberta para depósito em nome da rua a ser calçada, e com isto as obras perduram de dois anos a cinco anos para sua conclusão.

O diretor da divisão de obras afirma que ficaria inviável se todos os contribuintes depositassem seus débitos de IPTU/TCR neste programa, porque haveria uma diminuição no nível de arrecadação no município de João Pessoa.Devido a inadimplência poderá haver tanto queda no nível de arrecadação quanto atrasos nas obras e demais serviços que favoreçam ao município.

O programa IPTU cidadão é considerado um mecanismo de política fiscal, visto que os contribuintes pagam seu imposto e quando atingirem um nível satisfatório de arrecadação são beneficiados com o calçamento da rua. Segundo o diretor da divisão de obras, foi proposto este programa para evitar uma evasão fiscal e diminuir a insatisfação dos

contribuintes que não queriam pagar seus débitos porque a rua onde residem não serem calçadas.

Porém nem todas as ruas que constam no cadastro serão calçadas, devido aos respectivos valores que são estabelecidos para o início do serviço já que variam de 60 mil reais a outros preços mais elevados, pois considerando o padrão elevado de alguns bairros de João Pessoa, onde pertencem a pessoas com poder aquisitivo maior, não terão grandes dificuldades para o levantamento do valor para o início da obra. Mas contribuintes de diferentes bairros menos valorizados apresentam dificuldades para dar início a obra devido a falta de recursos financeiros para o alcance do valor proposto e acaba ocorrendo atrasos por longos anos ou a não conclusão do serviço.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A arrecadação tributária é fundamental para a manutenção tanto da federação como dos estados e sendo por meio da tributação que garanti o pleno funcionamento da máquina publica. Um arrecadação ineficiente acarreta um prejuízo iminente ao estado devido o não pagamento do imposto, e com isto irá atrasar o desenvolvimento das obras que eram prevista para serem entregues

Percebe-se que a tributação sempre foi utilizada desde os primórdios do descobrimento do Brasil por volta dos anos de 1500, quando as terras brasileiras eram povoados pelos nativos e foram exploradas por portugueses. A cobrança nesta época era através da extração do pau Brasil e exploração das riquezas.

Devido à dificuldade de acesso as ruas alguns contribuintes acabavam que não pagando o imposto com isso tornando-se inadimplentes e podendo sofrer sanções por parte do poder publico.

Este trabalho teve como finalidade análise do programa IPTU cidadão ,pois este programa possui características da extrafiscalidade do imposto,visto que visa não só a arrecadação mas também outras finalidades sociais .A função extrafiscal do imposto é caracterizado pela intervenção do estado na atividade econômica ,mediante a esta função a Prefeitura municipal de João Pessoa implantou na gestão do Prefeito Cícero Lucena o programa IPTU cidadão .Esse programa visa o melhoramento da qualidade de vida das pessoas, proposta pela qual os contribuintes depositam seus impostos na conta aberta pela prefeitura,caso atinja o valor proposto é calçado a rua e com isto ha uma considerável valorização do imóvel.

Essa iniciativa da prefeitura em calçar as ruas pode ser considerado um avanço nas formas de modernização e utilização do imposto para determinados meios que beneficiem os contribuintes, gerando assim um retorno em forma de compensação pelo pagamento do tributo.

O programa IPTU cidadão deveria ser mais divulgado, visto que alguns contribuintes só sabiam da existência desse programa, através de outros que já participaram e tiveram a obra concluída.

Esta Temática não possui uma grande variedade de ferramentas de pesquisa, portanto o trabalho é limitado a algumas literaturas, visto que o programa foi criado através de lei nº8. 277 de 16 de julho de 1997, criada em parceria da Prefeitura, Secretaria de Infra estrutura e EMLUR. Portanto o trabalho teve como referencial a literatura proposta por Souza, João Paulo Domingos, cujo o título do trabalho : a Tributação e cidadania: uma análise do programa IPTU cidadão do município de João Pessoa. Portanto, neste trabalho foi proposto verificar o andamento desse programa, bem como o conhecimento a respeito do tema, nível de satisfação dos contribuintes e se este programa esta sendo eficaz no município de João pessoa/PB

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AFONSO; José Roberto R.; ARAUJO, Erika Amorim; NOBREGA, Marcos Antônio da; **IPTU no Brasil um diagnóstico abrangente**. 4v, Rio de Janeiro: FGV projetos

BARROS, Fernanda Monteleone -**A evolução das obrigações tributárias nas constituições brasileiras e os reflexos no atual regime tributário de energia elétrica** Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) da regulamentação do Instituto Brasiliense -de direito publico -IDP-, Brasília, 2012.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, 16 de julho de 1934. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/92083/constituicao-da-republica-dos-estados-unidos-do-brasil-34>>. Acesso em: 15 outubro 2016.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <<http://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/92090/constituicao-da-republica-dos-estados-unidos-do-brasil-91>>. Acesso em: 15 outubro 2016.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000- **Altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm>. Acesso em: 07 fevereiro 2017

BRASIL. Lei nº10.527, de 10 de julho de 2001 **Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10257.htm>. Acesso em: 06 setembro 2017

BRASIL. Lei nº4.320/64, de 17 de março de 1964- **Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 07 fevereiro 2017

BRASIL. Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966- **Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em: 07 fevereiro 2017

BRASIL. Lei nº7.990 de 28 de dezembro de 1989- **Institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, e dá outras providências**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1989/lei-7990-28-dezembro-1989-372285-norma-actualizada-pl.html>>. Acesso em: 07 fevereiro 2017

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em 18/10/2017

CAMPOS FILHO, Candido Malta. **Cidades brasileiras: seu controle ou o caos.** 4 ed. São Paulo: Studio Nobel, 2001.

CARDOSO FILHO, Nelson Gonçalves, **O IPTU no município de ribeira do Pombal-estado da Bahia: análise dos determinados fatores que determina seu baixo rendimento.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Economia) - Faculdade de Ciências Econômicas da universidade federal da Bahia, Salvador, 2003

CARVALHO Junior, Pedro Humberto Bruno de, **IPTU no Brasil: Progressividade, arrecadação e aspectos extra fiscais, Brasília: IPEA 2006**(texto para discussão n.1251)

FAUSTO, Boris. **História do Brasil.** São Paulo, 2º Ed Univ. São Paulo, 1995

FLORISSI, Rodolfo Henrique Maggi Stefano; **Fundamentos da tributação; Importância e características do imposto sobre a propriedade, e um estado de equidade administrativa do IPTU no município Caixas do Sul .** Trabalho de Conclusão de mestrado (economia) Faculdade de Ciências Econômicas (UFRGS), Porto Alegre, 2002

GIFFONI, Francisco de Paula e Villela, Luiz. **Tributação da renda e do Patrimônio.** Brasília: Ipea, mar/1987 (Texto para Discussão n.105)

GIL, Antônio Carlos, 1946 - **Como elaborar projetos de pesquisa/Antônio Carlos Gil.** - 4. ed. - São Paulo : Atlas, 2002;

HADARA, Kiyoshi, **Direito financeiro e tributário,** São Paulo: 25 ed. atlas 2016

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de informações básicas municipais.** Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/perfilmunic/default.shm>, 2016 (acesso realizado 05/05/2017)

JOÃO PESSOA/PB, Lei nº 8.277 de 16 de julho de 1997- **Institui o programa de obras em regime de parceria – P R O E R P.** Disponível em: < http://177.200.32.195:9673/sapl/sapl_documentos/norma_juridica/2037_texto_integral>. Acesso em: 07 fevereiro 2017

JOÃO PESSOA/PB. Lei complementar nº2, de 17 de dezembro de 1991 **Dispõe sobre o código tributário e de rendas do município de João Pessoa e da outras providencias.** Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2012/04/codigo_tributario_municipal.pdf?x92016m>. Acesso em: 05 setembro 2017

MACHADO, Hugo de Brito; **Curso de direito tributário.** -31 ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2010

MARANHAO, Matheus, **Resumo da Constituição de 1824 a 1988** , Disponível em: <<https://matheusmaranhao.files.wordpress.com/2017/06/quadro-resumo-das-constituic3a7c3b5es-brasileiras.png>> Acesso em 03/11/2017.

MEIRELES, Hely Lopes, **Direito administrativo brasileiro,** São Paulo: Malheiros Editores, 1993

PORTAL ESTADO, TRIBUNAL DE CONTAS DO, Google Analytics. Disponível em: < sagres.tce.pb.gov.br>. Acesso em 10 de setembro de 2017.

SOUSA, João Paulo Domingos de. **Tributação e cidadania: uma análise do programa IPTU-cidadão do município de João Pessoa**. 2011. 53f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito)- Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2011.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de direito financeiro e tributário**. Rio, São Paulo, Curitiba: Renovar, 2011 18º Ed atualizada.

TRISTÃO, José Américo Martelli; **O imposto invisível, um estudo do fenômeno da ocultação do imposto no sistema tributário brasileiro**. Trabalho de Conclusão de Mestrado (administração) para a obtenção de título de mestre FGV/EAESP, São Paulo, 1998

VERGARA, Sylvania C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3 ed, Rio de Janeiro: Atlas 2000

VILLAÇA, Flávio. Dilemas do Plano Diretor. In: CEPAM. **O município no século XXI: cenários e perspectivas**. São Paulo: Fundação Prefeito Faria Lima – Cepam, 1999. p. 237 – 247.

APÊNDICE:

APÊNDICE I - Questionário para obter os dados da pesquisa

QUESTIONÁRIO DE PESQUISA DE TCC

ENTREVISTADO: _____

BAIRRO: _____

RUA: _____

1- PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO

1) Qual o sexo do entrevistado:

F M

2) Qual o nível de renda familiar:

1 a 3 salários mínimos 4 a 6 salários mínimos 7 a 9 salários mínimos mais de 10 salários mínimos

3) Quantas pessoas moram no domicílio:

1 a 2 pessoas 3 a 4 pessoas 5 a 7 pessoas mais de 8 pessoas

4) Qual o nível educacional do entrevistado:

analfabeto nível médio incompleto nível médio completo nível superior incompleto nível superior completo pós-graduado

2 – PERFIL IPTU CIDADÃO – POLITICA PÚBLICA

1) Você já ouviu falar sobre IPTU cidadão ou tem ao menos um conhecimento a respeito desse tema?

sim não

2) O Programa IPTU cidadão trouxe uma melhor condição e infraestrutura adequada para as pessoas que foram beneficiadas?

()sim ()não

3) Com o aumento da arrecadação por partes do município de João Pessoa, haverá uma melhor readequação para investimentos em outras áreas?

()sim ()não

4) Esse programa por parte do município tem realmente mostrado a qualidade de vida das pessoas?

()sim ()não

5) O calçamento proposto pelo programa IPTU cidadão apresentou alguma problema após o serviço de calçamento?

()sim ()não

6) Se contribuinte deixar pagar o IPTU cidadão haverá atrasos no andamento de obras e terá dificuldades para investimentos em outras áreas que beneficiem a população?

()sim ()não

7) O Pagamento do IPTU cidadão gera retorno maior para sociedade como benefícios para desenvolvimento da cidade?

()sim ()não

8)E necessário uma maior fiscalização por partes dos contribuintes ?

()sim ()não

9)Deve haver uma dialogo entre o poder publico e a população para dizer qual setor poderá ser destinado o imposto?

()sim ()não

10) O programa IPTU cidadão pode ser considerado uma forma de política social que demonstre algum retorno dos impostos para a população?

()sim ()não

11)Houve alguma valorização do imóvel depois da conclusão do programa IPTU cidadão?

()sim ()não

12)O programa IPTU cidadão tem sido amplamente divulgado?

()sim ()não

13)Houve alguma demora para a realização da obra de infra estrutura da rua?

()sim ()não

APÊNDICE II -Entrevista feita com o diretor de divisão de obras do município de João Pessoa

1)Quais foram os anos de maior ascensão do IPTU cidadão ?

Resposta: Foram nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017 nesse 01 semestre

2)Todas as ruas que foram dado entrada pelos contribuintes para o programa IPTU cidadão serão calçadas?

Resposta: Não, visto que são muitas solicitações para o calçamento porem muitos dão entrada, mas às vezes os contribuintes não depositam seus pagamentos de IPTU e TCR acaba que demorando em torno de ate 02 a 05 para conclusão.

3)Poderia a maioria dos contribuintes que não tem a infraestrutura adequada nas ruas destinar seus boletos exclusivamente para o programa IPTU cidadão?

Resposta: Não, com isso iria diminuir a arrecadação do município através da cobrança do IPTU.

4) Esse programa IPTU esta cidadão esta sendo divulgado ?

Resposta: Sim, pois nesses últimos anos a procura pelo IPTU cidadão tem sido maior.

5)A baixa arrecadação do imposto do IPTU pode afetar o andamento das obras e demais serviços?

Resposta: Sim, já que haverá atrasos de obras e ate mesmo podem parar já que não possui uma arrecadação adequada.

6)O programa IPTU cidadão pode ser considerado um mecanismo de política fiscal que detém aos contribuintes uma maneira de acompanhar possíveis retornos para a população com a cobrança do imposto?

Resposta: Sim, visto que o objetivo do programa IPTU cidadão seria o calçamento de ruas

07)O IPTU cidadão pode ser considerado um método de evitar a inadimplência por partes do pagadores do imposto?

Resposta:Sim,já que com isso podem optar por uma melhor forma de pagar seu imposto e com isso um retorno mais rápido para a população

ANEXO:

ANEXO I- Imagens 2011 e 2015 antes e depois do calçamento



Captura da imagem: nov 2011 © 2017 Google

Ano:2011



Captura da imagem: mai 2015 © 2017 Google

Ano:2015

ANEXO II- Processo de solicitação de inclusão no cadastro da EMLUR

ANEXO À SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO

João Pessoa, ___ de _____ de 20__

NOME: _____	NOME: _____
ENDEREÇO: _____	ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____
NOME: _____	NOME: _____
ENDEREÇO: _____	ENDEREÇO: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

Ao
 Ilm. Sr.
 Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
 DD. Superintendente da EMLUR
 Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados
 Nesta

Ref.: Solicitação de Inclusão no Programa IPTU Cidadão

Nós abaixo assinados, proprietários e/ou titulares do domínio útil de imóveis situados nesta cidade, vimos formalizar o "Termo de Adesão" e solicitar de V.Sa. as providências necessárias à inclusão da rua _____, trecho compreendido entre as ruas _____ e _____, Bairro _____, no Programa IPTU Cidadão, visando à execução dos serviços de pavimentação da mesma.

Atenciosamente,



Ao proprietário do imóvel

Sr. Proprietário,

A Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR) informa que em convênio com a Secretaria da Infra-estrutura (SEINFRA) e a Secretaria das Finanças (SEFIN) elaborou o projeto de engenharia, orçamento e abertura de conta bancária para a pavimentação em paralelepípedos da **Rua Agente Fiscal Amadeu de Castro, trecho entre as ruas Bel. Irenaldo A. Chaves e Luiz Edir Queiroz Marinho, no bairro Aeroclube, cujo orçamento atingiu R\$ 282.238,10 (Duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos) e conta bancária: _____ Agência: _____**

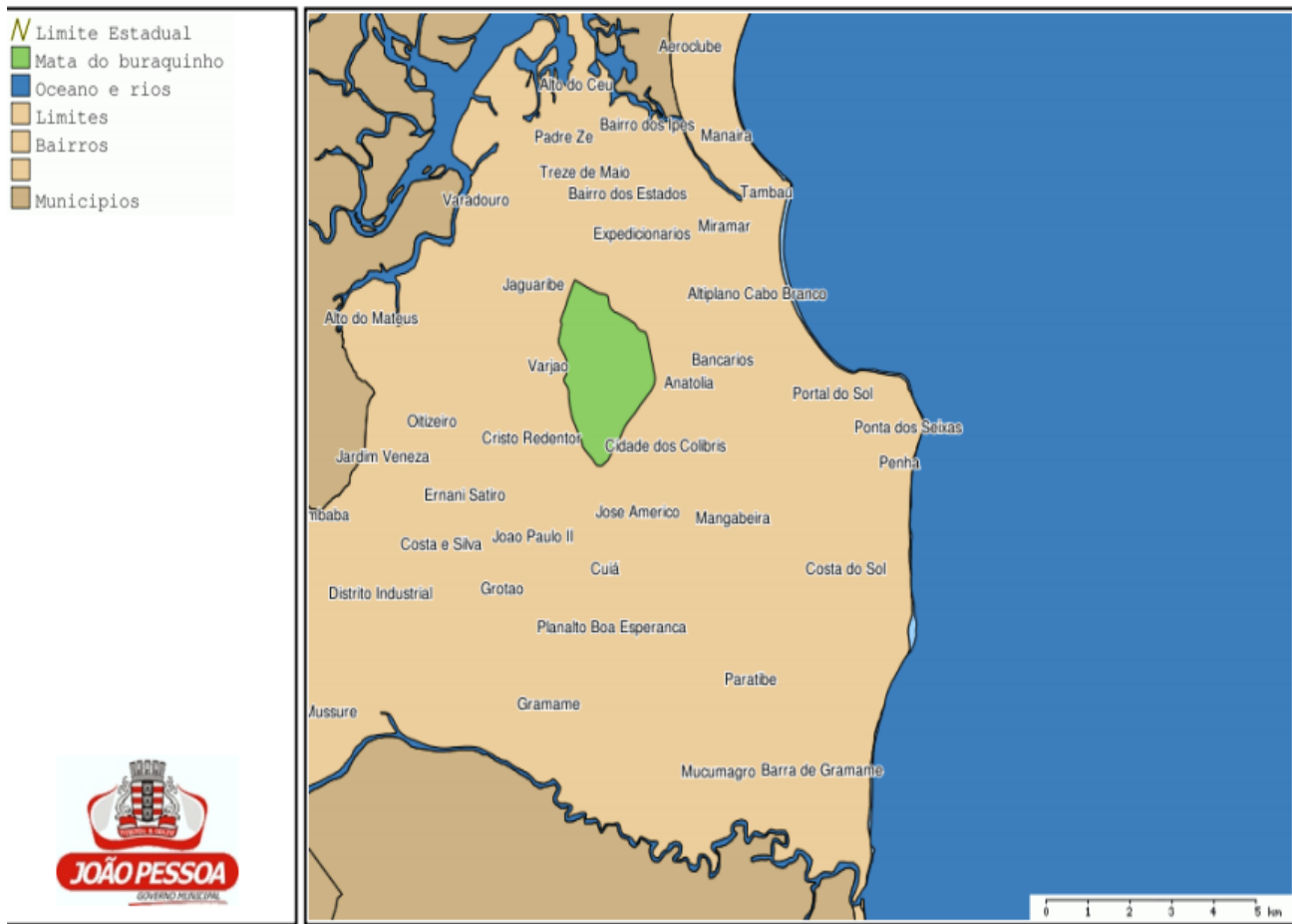
Queremos consultar acerca do seu interesse em participar do "Programa IPTU Cidadão" efetuando o pagamento do seu Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR) em forma de depósito na conta acima citada para o custeio da obra.

Para maiores informações comunicar-se com a Autarquia pessoalmente ou por meio dos telefones 3214-7623 / 8881-1291.

Oportunamente será organizada uma reunião com os moradores que aderirem ao Programa IPTU Cidadão em data a ser comunicada.

Aldenor Santana

ANEXO III - Bairros de João Pessoa



Projeção Geográfica - datum SAD-69